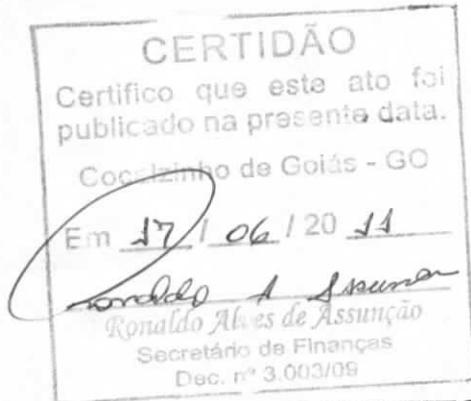


ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 561/2011

Cocalzinho de Goiás, 17 de Junho de 2011.



**“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE COCALZINHO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público, conforme artigos 1º e 2º de seu estatuto, a “ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE COCALZINHO DE GOIÁS – ASSICO”, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes às demais do mesmo gênero.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Junho de 2011.

  
ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA  
Prefeito Municipal